



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.233, de 24 de agosto de 1.973.

1110

SÍNULA: - Aprova convênio firmado entre a Empresa de Obras Públicas do Paraná - /
EMOPAR e o Município de Arapongas.

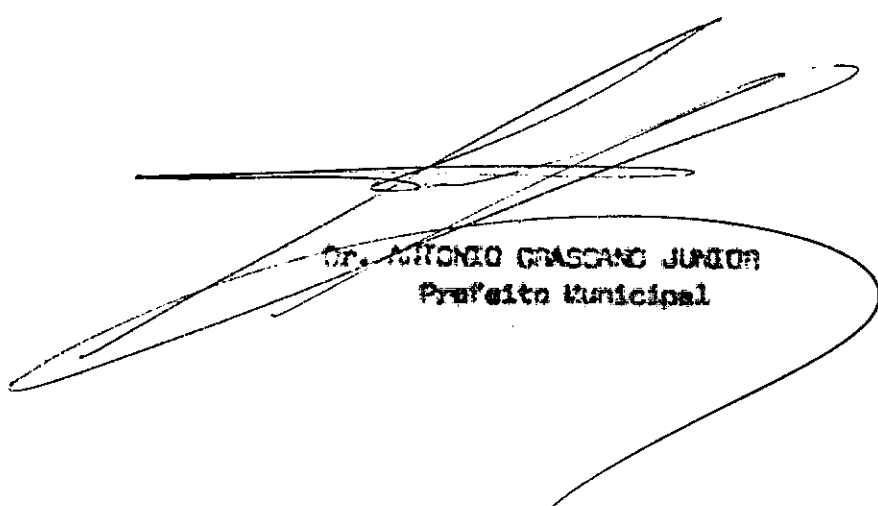
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o artigo 73, item VII, da Lei Orgânica dos Municípios, o convênio de cooperação administrativa firmado entre a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR e o Município de Arapongas para a construção de prédio na sede do Município destinado à Unidade Sanitária, no valor de Cr\$.. 500.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 24 de agosto de 1.973.


LUIZ ZIETMANN
Diretor Administrativo


Dr. ANTONIO GASCANO JUNIOR
Prefeito Municipal

0/APTO.

SECRETARIA

Publicado no Jornal

9. de Arapongas

27/08/1978

FUNÇÃO



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

- GAZETA DE ARAPONGAS - 27/08/78 - Exemplar nº 110 -

1111

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

LEI Nº 1.235, DE 24 DE AGOSTO
DE 1.978

SÚMULA: — Aprova convênio
firmado entre a Empresa de
Obras Públicas do Paraná —
EMOPAR e o Município de
Arapongas.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica aprovado, de acordo com o artigo 75, item VII, da Lei Orgânica dos Municípios, o convênio de cooperação administrativa firmado entre a Empresa de Obras Públicas do Paraná — EMOPAR e o Município de Arapongas para a construção de prédio na sede do Município destinado à Unidade Sanitária, no valor de Cr\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 24 de agosto de 1.978.

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo
Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

